



**Estado do Pará**  
Fundo Municipal de Educação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 116/2022/PMX.  
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Nº 263/2022/SEMEC**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
263/2022/SEMEC QUE ENTRE SI FAZEM A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
XINGUARA E A EMPRESA L. A. QUEIROZ EIRELI.  
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE XINGUARA – PA**, com personalidade jurídica de direito público, com sede na **PRAÇA VITÓRIA RÉGIA, S/Nº, CENTRO**, na cidade de **XINGUARA – PARÁ**, inscrita no CNPJ nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96, neste ato representado pelo seu Secretário de Educação o Sr. **GENIVAL FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 68639 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 791.961.521-68, residente e domiciliado na Rua Francisco Matarazzo s/n, Setor Marajoara II, Xinguara, Estado do Pará, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **L. A. QUEIROZ EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **34.791.063/0001-25**, estabelecida à rua Carajás nº 106, Cidade nova, no município de Marabá – PA, CEP: 68.502-540, fone: 94)99205-1661, e-mail: [comprasgrannorte@gmail.com](mailto:comprasgrannorte@gmail.com), neste ato representada pelo senhor **LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Kalil mutran, Marabá, portador da carteira de identidade 335782097 SSP/SP e inscrito no CPF 913.646.202-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para aquisição de eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de reprografia e encadernação de documentos em geral para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação do município de Xinguara, Pará, conforme estabelecido **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2021-SRP/FUNDEB**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS N. 056/2022-SRP/FUNDEB, realizado pelo Fundo nacional e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo nº 116/2022/PMX, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1** O objeto do presente Termo de Contrato Prestação de prestação de **SERVIÇOS DE REPOGRAFIA EM PRETO E BRANCO (XEROX)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3** Discriminação do objeto:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Reprografia (xerox) preto e branco	UN	1.406.250	0,15	210.937,50
02	Reprografia (xerox) colorida policromática a laser.	UN	75.000	0,14	10.500,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 221.437,50 (Duzentos e Vinte Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).</b>					<b>221.437,50</b>



Prefeitura Municipal de Xinguara  
Fundo Municipal de Educação

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início a partir da data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **221.437,50** (duzentos e vinte e um mil e quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Indicação de Recursos LOA 2021– Dotação Orçamentária:

### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROJETO/ATIVIDADE:** 12.122.0009.2071 – MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**PROJETO/ATIVIDADE:** 12.361.0009.2145 – APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**PROJETO/ATIVIDADE:** 12.365.0008.2013 - MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**PROJETO/ATIVIDADE:** 12.361.0008.2059 - MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB**

**PROJETO/ATIVIDADE:** 12.361.0010.2054 – MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEP 30%

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**PROJETO/ATIVIDADE:** 12.361.0009.2145 – APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**PROJETO/ATIVIDADE:** 12.361.0010.2056 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) – FUNDEP 30%

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**PROJETO/ATIVIDADE:** 12.365.0008.2145 – APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**Estado do Pará**

Prefeitura Municipal de Xinguara  
Fundo Municipal de Educação

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10.2.** A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**





Prefeitura Municipal de Xinguara  
Fundo Municipal de Educação

**13.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XINGUARA 24 de novembro de 2022

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GENIVAL FERNANDES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

---

**L. A QUEIROZ EIRELI**  
C.N.P.J. Nº 34.791.063/0001-25  
**LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ - Representante**  
**CONTRATADA**